



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/2/2014, DODF nº 40, de 21/2/2014, p. 12.

PARECER Nº 22/2014-CEDF

Processo nº 084.000057/2014

Interessado: **Eduarda Coube Meschesi Ventura Giffoni**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Eduarda Coube Meschesi Ventura Giffoni, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2007 e 2008, respectivamente, no Colégio Galois, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3440 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eduarda Coube Meschesi Ventura Giffoni, concluídos em 2009, no Papanui High School, em Christchurch, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

**Marcos Sílvio Pinheiro**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 11/2/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal